



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 442 , DE 21 DE SETEMBRO DE 1990.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve

A P O S E N T A R, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º, § 2º, da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989; 6º, da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989; 1º, da Resolução nº 10, de 28 de dezembro de 1989, do Superior Tribunal de Justiça; 3º, § 2º, do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.270, de 14 de março de 1985; 2º, do Decreto-lei 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 4º da Lei nº 7.706, de 21 de dezembro de 1988, EZEQUIEL FILHO, matrícula nº 2.093.842, no cargo de Técnico Judiciário, Classe "Especial", Referência NS.25, Código STJ-AJ-021, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com as vantagens previstas no artigo 2º, alínea "b", § 1º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, na forma do artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.923, de 1989 (Processo Administrativo nº 573/90).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Washington Bolívar
MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça
em 26 de setembro de 1990

Publicado no Boletim de Serviço Nº 29
de 30 de setembro de 1990